



GOVERNADOR
Luiz Fernando de Souza

VICE-GOVERNADOR
Francisco Dornelles

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Leonardo Espindola
- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco Antonio Caldas de Andrade Pinto
- SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Gustavo De Oliveira Barbosa
- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
Maro Antonio Vaz Capute
- SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
José Iran Peixoto Júnior
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
José Mariano Beltrame
- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Eir Ribeiro Costa Filho
- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
- SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Ronaldo Jorge Brito de Alcantara
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Wagner Granja Victor
- SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Gustavo Reis Ferreira
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Rodrigo Goulart de Oliveira Vieira
- SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
André Gustavo Pereira Corrêa da Silva
- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Christino Auro de Silva
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Arolde de Oliveira
- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Eva Doris Rosental
- SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
Paulo Melo
- SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Maro Antonio Neves Cabral
- SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Nilo Sergio Alves Felix
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Lucia Lea Guimarães Tavares

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Gabinete do Governador.....	2
Governadoria do Estado.....	2
Gabinete do Vice-Governador.....	2
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	2
Governo.....	3
Planejamento e Gestão.....	4
Fazenda.....	6
Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.....	6
Obras.....	7
Segurança.....	9
Administração Penitenciária.....	9
Saúde.....	10
Defesa Civil.....	10
Educação.....	10
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	11
Transportes.....	12
Ambiente.....	13
Agricultura e Pecuária.....	13
Trabalho e Renda.....	13
Cultura.....	17
Assistência Social e Direitos Humanos.....	17
Esporte, Lazer e Juventude.....	17
Turismo.....	17
Procuradoria Geral do Estado.....	17
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	17
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	17

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro Parte I - Poder Executivo (com o Caderno de Notícias), Parte I-JC — Junta Comercial, Parte I (DPGE) — Defensoria Pública Geral do Estado, Parte IA — Ministério Público, Parte IB — Tribunal de Contas e Parte IV - Municipalidades **circulam hoje em um só caderno**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.721 DE 25 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 05 (SEXTA-FEIRA), 18 (QUINTA-FEIRA) E 22 (SEGUNDA-FEIRA) DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos na Cidade do Rio de Janeiro nos períodos de 5 a 21 de agosto de 2016 e de 7 a 18 de setembro de 2016; e
- a publicação do Decreto Rio nº 41.867, de 21 de junho de 2016, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 22.06.2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais localizadas no Município do Rio de Janeiro, nos dias 05 (sexta-feira), 18 (quinta-feira) e 22 (segunda-feira) de agosto de 2016.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016

FRANCISCO DORNELLES

Id: 1973139

DECRETO Nº 45.722 DE 25 DE JULHO DE 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A ÓRGÃOS E ENTIDADE ESTADUAIS NO VALOR GLOBAL DE R\$10.742.310,64 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o art. 5º da Lei Estadual nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2016;
- o Decreto nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2016;
- o Decreto Estadual nº 45.681, de 08 de junho de 2016, que modifica a estrutura do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; e
- e o que consta dos Processos nºs E-01/067/248/2016 e E-01/067/249/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de Órgãos e Entidade Estaduais, no valor global de R\$ 10.742.310,64 (dez milhões, setecentos e quarenta e dois mil trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito, de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do § 2º, item 3 do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Decreto nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016

FRANCISCO DORNELLES

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS	NATUREZA DE DESPESA	FR	ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR	
				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					
2501.06.306.0119.8227	F	3390.00	100	713.535,65	
Fornecimento de Alimentação		Aplicações Diretas			
2501.06.306.0119.8227	F	3390.00	101		359.316,88
Fornecimento de Alimentação		Aplicações Diretas			
2501.06.306.0119.8227	F	3390.00	101		314.067,63
Fornecimento de Alimentação		Aplicações Diretas			
2501.06.306.0119.8227	F	3390.00	101		172.819,72
Fornecimento de Alimentação		Aplicações Diretas			
2501.06.306.0119.8227	F	3390.00	101		540.715,93
Fornecimento de Alimentação		Aplicações Diretas			
2501.06.306.0119.8227	F	3390.00	100	673.384,51	
Fornecimento de Alimentação		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Saúde					
2901.10.122.0002.0467	S	3190.00	101	6.454,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
2901.10.122.0002.2016	S	3390.00	101	352.862,88	
Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
2901.10.122.0002.0467	S	3190.00	101	6.454,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
2901.10.122.0002.2016	S	3390.00	101	534.261,93	
Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Fundo Estadual de Saúde					
2961.10.122.0002.2660	S	3190.00	101	301.770,15	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
2961.10.122.0002.2660	S	3191.00	101	12.297,48	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos			
2961.10.122.0002.2660	S	3190.00	101	162.819,72	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
2961.10.122.0002.2660	S	3191.00	101	10.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos			
2961.10.122.0002.2660	S	3190.00	101	1.275.138,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
2961.10.122.0002.2660	S	3190.00	101	1.381.019,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
2961.10.122.0002.2660	S	3190.00	101	1.255.138,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
2961.10.122.0002.2660	S	3191.00	101	20.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos			
2961.10.122.0002.2660	S	3190.00	101	1.344.351,66	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
2961.10.122.0002.2660	S	3191.00	101	36.667,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos			
Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ					
3702.28.123.0000.0765	F	3390.00	100	1.275.138,00	
Restituições - Recursos de Terceiros		Aplicações Diretas			
3702.28.123.0000.0765	F	3390.00	100	1.381.018,66	
Restituições - Recursos de Terceiros		Aplicações Diretas			
3702.28.123.0000.0765	F	3390.00	101	1.275.138,00	
Restituições - Recursos de Terceiros		Aplicações Diretas			
3702.28.123.0000.0765	F	3390.00	101	1.381.018,66	
Restituições - Recursos de Terceiros		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida					
4601.04.122.0002.2010	F	3390.00	100	15.338,00	
Prest. Serv. entre Org Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
4601.04.122.0002.2016	F	3390.00	100	473.296,05	
Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
4601.04.122.0002.2016	F	3391.00	100	735,00	
Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas		Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos			
4601.04.122.0002.8021	F	3390.00	100	44.892,88	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Publica		Aplicações Diretas			
4601.08.122.0002.0467	S	3190.00	100	6.454,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
4601.08.122.0002.2660	S	3190.00	100	162.819,72	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
4601.08.122.0002.2660	S	3191.00	100	10.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic. Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos			
4601.08.122.0002.2660	S	3190.00	101	1.275.138,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Prevenção a Dependência Química					
4801.08.122.0002.2660	S	3190.00	100	1.344.351,66	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			